



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

8º TA ao CO 025/PGJ/MPDFT/2011

PROCESSO N.º 19.04.3341.0000656/2022-32

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM ÁREA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOCATÁRIO

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria nº 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023.

LOCADOR

GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.508.242/0001-90, estabelecida na SHIS, CL QI 9, Bloco G, Sala 109, Lago Sul, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **STAIKOS GEORGES TZEMOS**, brasileiro, casado, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustaram e celebraram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.245, de 18 de

outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito pertinentes, naquilo que forem aplicáveis, e no processo nº 08191.009933/2017-21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 36 (trinta e seis) meses, para o 2º e 3º pavimentos, a contar de 1º/10/2023 até 30/9/2026, e por mais 12 (doze) meses, para o pavimento térreo, a contar de 1º/10/2023 até 30/9/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à LOCADORA o direito ao reajuste dos valores do contrato nos termos da Cláusula Sexta – Do Reajuste do Aluguel do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, por ocasião da localização de outro imóvel adequado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Sobradinho e a respectiva formalização do contrato de locação, consoante o disposto na Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão do contrato original, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em razão deste termo aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 13.361,62 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), para o 2º e 3º pavimentos, e de R\$ 10.091,62 (dez mil, noventa e um reais e sessenta e dois centavos), para o térreo do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2023NE000022, emitida em 9/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o que deverá ser providenciado pelo LOCATÁRIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 21/09/2023, às 14:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **staikos georges tzemos, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 21:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572013** e o código CRC **94824F37**.